



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense  
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP  
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50  
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0048/2016**  
**PROCESSO N.º 0075/2016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 07/2017**

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

**I** – O Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

**II** - A empresa, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, no Município de Buri - SP, CEP 18.290-000, telefone (19) 3114-2700, inscrita no CNPJ sob n.º 12.039.966/0001-11 e com Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues, portador da cédula de identidade RG n.º 49.530.321-5 e inscrito no CPF sob n.º 217.582.958-80 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial n.º 0048/2016 – Processo n.º 0075/2016**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **02/12/2016** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e a Resolução Municipal n.º 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota da Prefeitura de Américo Brasiliense-SP, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados preferencialmente neste município, para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2- A execução dos serviços terá início a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.2- A Contratada deverá oferecer a garantia de peças e serviços prestados por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do término dos serviços e emissão da nota fiscal, observando-se as normas de manutenção de cada fabricante.

3.3- A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.



**3.4- Procedimento de Fiscalização:** A execução dos serviços será fiscalizada por representante do departamento requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1- O valor do presente contrato importa em R\$ 448.320,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

4.2- O valor percentual negativo de 6,60 %, relativo à taxa de administração, será fixo e irrevogável, durante todo período de vigência do contrato, mesmo que seja negativa.

4.3- As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido ao Departamento de Transporte e Trânsito, e tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício, deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4- A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: andre.frota@americobrasiliense.sp.gov.br.

4.5- O pagamento será realizado mensalmente no 5º (quinto) dia útil subsequente a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.7- Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.8- O valor estimado a ser administrado será atualizado com base na variação do IPCA (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, levando-se em conta a necessidade de realinhamento dos preços praticados, evitando-se que seja rompido o equilíbrio financeiro do contrato.

4.9- No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS**

5.1- Para assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada no Departamento de Compras e Licitações;

5.1.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.



5.2- Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade do Município, cujos dados serão informados pelo Departamento de Tesouraria.

5.3- No caso de fiança bancária ou seguro-garantia **deverá abranger os serviços contratados** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato;**

5.4- A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Setor de Contratos **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

5.5- A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

5.6- Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

5.7- Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1- O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado, pelo Departamento de Transporte e Trânsito, sob a fiscalização direta do servidor Paulo Sérgio Rocha, CPF nº 076.215.368-70, Chefe de Setor de Transportes, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento a fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, aquele Departamento comunicará por escrito ao Setor de Gestão de Contratos para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação: Ficha: 65, 82, 91, 115, 161, 162, 322, 355, 408, 417, 439 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade: 02.05.01 - URBANISMO, 02.05.02 - TRANSPORTE, 02.06.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, 02.08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.08.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO, 02.10.01 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS, 02.10.02 - TURISMO E LAZER, 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.07.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA Funcional: 0045 - SERVIÇOS URBANOS, 0049 - TRANSPORTE, 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO, 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0034 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL, 0050 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS, 0051 - TURISMO E LAZER, 0012 - SERVIÇOS DA



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br



ASSISTENCIA SOCIAL, 0017 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE , 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS**

8.1- A execução dos serviços contratada na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento do Contratante.

8.2- Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição legal - contratual.

8.3- A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4- A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato.

8.5- Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6- Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da contratante.

8.11- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PMAB  
290  
FL.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense  
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP  
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50  
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1- Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- O Foro da Comarca de Américo Brasiliense será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

19 JAN 2017

Américo Brasiliense, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE  
Dirceu Brás Pano  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues  
LINK CARD ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP

CONTRATO Nº 00001/2017

TESTEMUNHAS

Aline Alves Zaqui  
400.261.298-84

Barão Geraldo - Serviço Notarial

Barão Geraldo - Campinas / SP  
Oficial - Tabelião  
C.N.P.J. nº: (16) 3749-7323  
cartoriohg@uol.com.br - www.cartoriohg.com.br

Reconhecido por semelhança a firma(s) de: VANESSA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES DA MERRADE  
Campinas, 19 de janeiro de 2017. EM TESTE.

NICOLAS FRANCO DE GODOI MELOER - ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
Custas: R\$ 8,84  
Selos: 393067 - NAYARA COM VALOR ECONOMICO

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense  
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP  
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50  
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2016  
PROCESSO Nº 0075/2016**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE-SP.

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 07 /2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota da Prefeitura de Américo Brasiliense-SP, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados preferencialmente neste município, para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**ADVOGADOS:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 19 de janeiro de 2017.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: DIRCEU BRÁS PANO – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: DIRCEUFANO@HOTMAIL.COM

Assinatura: 

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP.

Nome e cargo: Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues – Auxiliar de Licitações

E-mail institucional: [licitacao@linkbeneficios.com.br](mailto:licitacao@linkbeneficios.com.br)

E-mail pessoal: [sarafimdasilva@gmail.com](mailto:sarafimdasilva@gmail.com)

Assinatura: Vanessa Rodrigues



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense  
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP  
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50  
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

PMAB  
292  
FL.  
*[Handwritten signature]*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2016**  
**PROCESSO Nº 0075/2016**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL – CONTRATADA**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE-SP

**CONTRATO Nº:** /2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota da Prefeitura de Américo Brasiliense-SP, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados preferencialmente neste município, para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

NOME	Vanessa Aparecida da Silva Rodrigues
CARGO	Auxiliar de Licitações
RG Nº	49.530.321-5
CPF Nº	217.582.958-80
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
ENDEREÇO COMERCIAL	Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, no Município de Buri - SP
TELEFONE	(19) 3114-2700
E-MAIL	licitacao@linkbeneficios.com.br

*[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense  
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP  
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50  
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2016**  
**PROCESSO Nº 0075/2016**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL – CONTRATANTE**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE-SP

**CONTRATO Nº:** 07/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota da Prefeitura de Américo Brasiliense-SP, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados preferencialmente neste município, para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE QUE ASSINOU O CONTRATO:**

NOME	DIRCEU BRÁS PANO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	8.644.116-4
CPF Nº	020.379.978-09
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA PADRE FRANCISCO CULTURATO – 761 – VILA CERQUEIRA – AMÉRICO BRASILIENSE – SP
ENDEREÇO COMERCIAL	AVENIDA EUGENIO VOLTAREL – 25 – CENTRO – AMÉRICO BRASILIENSE – SP
TELEFONE	16 3393-9600
E-MAIL	GAB.PREFEITO@AMERICOBASILIENSE.SP.GOV.BR

**Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP:**

Nome	ELISANGELA CRISTINA FORMENTON DOS ANJOS
Cargo	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV EUGENIO VOLTAREL – 25 – CENTRO – AMÉRICO BRASILIENSE - SP
Telefone e Fax	16 3393-9600 RAMAL 9617
E-mail	CONTABILIDADE@AMERICOBASILIENSE.SP.GOV.BR